

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Parecer de Vista ao Projeto de Lei n.º 442/2021, de autoria do **Vereador Rosinaldo Bual**, que **DISPÕE** sobre a instituição do Programa de Sustentabilidade Ambiental na rede municipal de ensino e dá outras providências.

PARECER

O **Projeto de Lei n.º. 442/2021**, de autoria do vereador Rosinaldo Bual, reafirma a preocupação deste egrégio parlamento em propiciar as melhores condições para um meio ambiente equilibrado e sustentável para a população manauara. Através da educação, em especial de nossas crianças que estão no Ensino fundamental I e II, teremos mais chances em criar a consciência coletiva de que a sustentabilidade é responsabilidade de todos.

O meio ambiente equilibrado é a garantia de uma qualidade de vida digna para todos nós, mas, em especial, a de nossas gerações futuras, que tendem a sofrer mais com questões relacionadas ao meio ambiente, pois a falta de reponsabilidade, educação e consciência coletiva, acabam por acelerar o processo de degradação ambiental.

Não obstante, a exegese da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento em analisar apenas questões pertinentes as questões financeiras, econômicas e orçamentárias, renunciando-se a qualquer análise de mérito do referido projeto de lei, a referida propositura versa sobre as despesas decorrentes da execução da lei que se pretende aprovar, qual seja por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

O presente Projeto de Lei é de suma importância para toda a sociedade, é extremamente necessário que consigamos incutir na população o sentimento de responsabilidade coletiva na preservação ambiental. Entretanto, para uma melhor adequação financeira da propositura em tela, sugerimos que seja feita uma emenda modificativa para acrescentar mais um artigo:

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

A Prefeitura de Manaus poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com empresas privadas para fomentar as campanhas, eventos e demais ações previstas nesta Lei.

Nessa linha de intelecção e constatando que o referido Projeto de Lei não causará descontrole às finanças do município de Manaus, este vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo plenário desta augusta Casa Legislativa.

É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 14 de setembro de 2022.



Vereador **JOÃO CARLOS**

3º secretário da Câmara Municipal de Manaus